



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**LEI Nº 2.201,
DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESPECIFICA, COM
INCLUSAO NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Executivo

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem reais), para suporte da dotação orçamentária a seguir especificada:

02.04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0007 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

1115 – URBANIZACAO DA ORLA DO RIO SUAMIRIM

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 2.100.000,00

Artigo 2.º - O recurso necessário para cobertura do Crédito Adicional Especial será amparado através de repasses de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Artigo 3.º - Fica incluído nos anexos que dispõe sobre o PPA Plano Plurianual 2014/2017 e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a seguinte Ação e Meta:

PROGRAMA: 0007 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ACAO: 1115 – URBANIZACAO DA ORLA DO RIO SUAMIRIM

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.00

FUNCAO DE GOVERNO: 15.451

TIPO DE OPERACAO: 02 Inclusão

Exercício de 2014: R\$ 2.100.000,00

Custo Financeiro Total Estimado: R\$ 2.100.000,00

Objetivos :

Obra de Urbanização da Orla do Rio Suamirim no Bairro da Barra do Ribeira

Justificativa:

Dotar a comunidade da Barra do Ribeira e visitantes, infraestrutura urbana de grande impacto visual e lazer, bem como a comodidade e segurança a seus freqüentadores.

META FISICA:

INDICADOR: 387 - URBANIZACAO DA ORLA DO RIO SUAMIRIM

Unidade de Medida: Meses

Meta futura: 1

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**